

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO:

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:

Até 08:30 do dia 06/06/2018

Início da sessão / disputa de lances:

09:00 do dia 06/06/2018

TIPO: MENOR PREÇO

28/2018

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de aquisição de detergente ativado e desengraxante alcalino forte.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá à conta de recursos próprios fonte 250 conta contábil: 581-9 Aditivos e Lubrificantes Rubrica 3.3.90.30.00.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, http://www.ferroeste.pr.gov.br/.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Edson Francisco Cesário e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 20/2018 de 12 de abril de 2018, funcionários da FERROESTE.

- E-mail: licitações-f@ferroeste.pr.gov.br
- <mark>-</mark>Telefones: 41-3281-9821
- Endereço: Av. Iguaçu, 420 CEP 80.230-902, Curitiba/ Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2. IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico <u>licitações-f@ferroeste.pr.gov.br</u>, observando as regras dispostas no <u>item 7</u> deste Edital:
- b) Protocoladas no protocolo da **Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A** localizada na Av. Iguaçu, 420 7º Andar CEP 80.230-902, Curitiba/ Paraná, em atenção ao **Administrativo.**

5.4. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. CRITÉRIO DE DISPUTA:

O preço máximo global neste certame está fixado em R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), incluindo

todos os custos, mão de obra, se houver, fornecimento, equipamentos e ferramentas necessários, impostos, fretes e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, conforme segue:

Lote Único - Fornecimento de desengraxante alcalino forte e detergente ativado - R\$ 10.500,00

Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão obedecer a**o preço máximo UNITÁRIO** fixado para o lote, conforme Termo de Referência.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Prazo de validade da proposta, que devem constar no descritivo das Propostas de Preço (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

NÃO será permitido ao licitante oferecer proposta parcial

5 ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Procuração;
- Anexo V Modelo de Declaração;
- •Anexo VI Ordem de Compra ou minuta de contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2. O pregão será conduzido por funcionário denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3. O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- 2.3. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- 2.3.1. **Recomenda-se** a realização no Cadastro do CPOM Cadastro de Prestadores de Outros Municípios, conforme regulamentado pela Lei Municipal 73/2009 de 10/12/2009, Decretos 1676/2010 de 30/10/2010, 307/2011 de 25/01/2011 e 205/2011 de 29/12/2011. O cadastro deverá ser realizado no site da prefeitura municipal de Curitiba ou diretamente no seguinte endereço eletrônico: http://isscuritiba.curitiba.pr.gov.br/cpom/PrestadorFora/cadastroPrestadorFora.aspx. somente para empresas fora do município de Curitiba PR.
- 2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 2.4.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

- 2.4.3. estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme Acórdão TCU nº 2.593/2013 Plenário:
- 2.4.4. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.4.5. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;
- 2.4.6. não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.4.7. um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- 2.4.8. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.4.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.4.9. Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2. a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

6

3.3. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o

valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo

disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no

tocante ao preço máximo fixado.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente

estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

4.1. No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na internet, com a divulgação das

propostas de preço.

4.1.1. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de

compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do

edital.

4.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

4.3. Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras

eletrônicas.

4.3.1. A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do

recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2. Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3. Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu

próprio lance anterior.

4.3.4. O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento

iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da

recepção de lances.

4.3.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível,

encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso,

para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4. Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos

mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Avenida: Iguaçu, 420 7º Andar - Bairro: Rebouças - Cidade: Curitiba - PR - CEP: 50.230-902

Aos cuidados: Dpto Administrativo

4.4.1. Os documentos de habilitação (Anexo II);

- 4.4.2. O descritivo da proposta (Anexo III);
- 4.4.3. A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);
- 4.4.4. A declaração do Anexo V.
- 4.5. Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.
- 4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.6. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 4.7. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
- 4.8. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5. O JULGAMENTO

- 5.1. As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- 5.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2.2. A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- 5.3. Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6. **DESCRITIVO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. - Av. Iguaçu, 420 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba - Pr. Fone: (041)

acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

- 6.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços máximos unitários da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação e independente do critério de disputa.
- 6.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 6.1.2.1. Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- 6.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 6.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7. OS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 7.1.1. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- 7.1.2. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 7.1.2.1. A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 7.1.3. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- 7.1.4. Na hipótese do item 7.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- 7.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

- 7.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 7.4. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- 7.5. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- 8.2. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 8.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 9.1. O licitante vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da convocação, por email, para dar recebimento na Ordem de Compra OC. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 9.2. Para o recebimento da ordem de compra, o adjudicatário **deverá** estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 9.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual **Cadin** Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- 9.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.
- 9.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 9.2 e 9.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 9.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 9.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

9.8. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a- advertência;
- b- multa:
- c- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 10.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao Licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- 10.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 10.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a- retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b- não mantiver sua proposta;
- c- apresentar declaração falsa;
- d- deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- 10.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a- apresentar documento falso;
- b- de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c- foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

- 10.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.
- 10.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a- abandonar a execução do contrato;
- b- incorrer em inexecução contratual.
- 10.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c- afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.10. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a- recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c- apresentar documentação falsa;
- d- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g- comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h- cometer fraude fiscal.
- 10.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 10.1, alíneas "c", "d" e "e".
- 10.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 10.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a- proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b- os danos resultantes da infração;
- c- situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d- reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e- circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 10.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.15. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- 10.16. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 11.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 11.3. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.4. O Licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 11.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do Licitante.
- 11.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 11.7. Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

- 11.8. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 11.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- 11.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Mil Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.	nuta
Curitiba, 15 de maio de 2018.	
Ricardo Pimentel	
Nicardo Filificitei	
NOME	
Ferroeste / ADM / Assistente Técnico	

Visto Gerencia

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de desengraxante alcalino forte e detergente ativado conforme especificações da planilha abaixo:

				LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qde (Lt)	Tambor	V. Unitário R\$	V. Total R\$	Pgto	Garantia	Entrega	Frete
01	DETERGENTE ATIVADO – Produto deverá se entregue em Bombonas de Polietileno, capacidade de 200 litros, de alta densidade com tampa.	200	15	350,00	5.250,00	30 dias	Indeter	20 dias	Fornec.
02	DESENGRAXANTE ALCALINO FORTE - Produto deverá se entregue em Bombonas de Polietileno, capacidade de 200 litros, de alta densidade com tampa.	200	15	350,00	5.250,00	30 dias	Indeter	20 dias	Fornec.
				Valor Total	10.500,00				

ITEM 01 - DETERGENTE ATIVADO

a. Composição e informações sobre os ingredientes

Tipo do Produto: Mistura de ingredientes - Formulado.

Natureza Química: Desincrustante Ácido

Composição Química: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Ácido Fluorídrico, Ácido Clorídrico, Corante e Veículo.

Quantidade: 3000 litros

Princípio Ativo CAS Classe de Risco

Ácido Fluorídrico 7664-39-3 Classe: 8 N risco: 886

Substâncias que contribuem para o perigo: O produto possui em sua composição química, Substâncias corrosivas e irritantes para a pele e para os olhos.

Manusear o produto com o uso dos equipamentos de segurança individual (luvas, botas, avental impermeável). Produto de uso industrial.

b. Propriedades físico-químicas

Estado físico: Líquido viscoso

Densidade aparente (g/mL): 1,00 – 1,01 g/mL Viscosidade (Copo Ford 04): 7,14 mL/s pH (solução 1% p/p): 1,5 Solubilidade:

Solúvel em água Cor: Roxo

Odor: Característico

Ponto de fulgor: Não aplicável.

Limites de explosividade: Não aplicável.

<u>Informações sobre transporte</u>

Regulamentações nacionais e internacionais:

Terrestres: Decreto – Lei 96.014 de 18/05/88 - Ministério dos Transportes – Regulamento para o Transporte

Rodoviário de Produtos dos Perigos.

Marítimo: Transporte por navio deve obedecer à legislação própria. Para produto

classificado como perigoso para o transporte Número ONU: 264

Nome apropriado para o embarque: Líquido Corrosivo Ácido Inorgânico Classe de risco: 8 Corrosivo.

Número de risco: 80 Grupo de embalagem:

ITEM 02

DESENGRAXANTE INDUSTRIAL

a. Composição e informações sobre os ingredientes

Tipo do Produto: Mistura de ingredientes - formulado.

Natureza Química: Desengraxante alcalino.

Composição Química: Alcalinizantes, Tensoativos, Corantes e Água.

Quantidade: 3000 litros

Princípio Ativo	CAS	Classe de Risco
Hidróxido de Sódio 50%	1310-73-2	Classe: 8 N ^O risco: 80

Substâncias que contribuem para o perigo: Hidróxido de Sódio 50%, substância corrosiva, evitar o contato com a pele, olhos e mucosas.

b. Propriedades físico-químicas

Estado físico: Líquido viscoso

Densidade aparente (g/mL): 1,06 – 1,08 g/mL Viscosidade (Copo Ford 04): 5,00 – 6,00 mL/s

pH (solução 1% p/p): 12 Solubilidade: Solúvel em água

Cor: Azul

Odor: Característico

Ponto de fulgor: Não aplicável.

Limites de explosividade: Não aplicável.

Ponto de ebulição: 55 °C

<u>Informações sobre transporte</u>

Regulamentações nacionais e internacionais:

Terrestres: Decreto - Lei 96.014 de 18/05/88 - Ministério dos Transportes - Regulamento para o Transporte

Rodoviário de Produtos dos Perigos.

Para produto classificado como perigoso para o transporte

Número ONU: 1824

Nome apropriado para o embarque: Hidróxido de Sódio Solução Classe de risco: 8 – Corrosivo. Número de risco:

80 Grupo de embalagem: II

Rótulo: risco a saúde (3) inflamabilidade (0) reatividade (0) corrosividade (0)

1.1.1. A Ferroeste poderá proceder à análise do produto e rejeitando-o no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas são aqueles constantes no quadro do item 1.1.1 deste Termo de Referencia.

1.3. **DO FORNECIMENTO**

- 1.3.1. O prazo de entrega dos bens é aquele determinado para o LOTE, no Quadro "Prazo e Condições de Entrega ou Fornecimento" do item 1.1. deste Termo de Referência, contado da data de envio de e-mail pela FERROESTE contendo a Ordem de Compra, a ocorrer em até 24 horas após a publicação do resultado da licitação em Diário Oficial do Estado.
- 1.3.2. O e-mail pela FERROESTE contendo a Ordem de Compra deverá ser enviado no horário das 8h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira.
- 1.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.3.4. O objeto deverá ser entregue na unidade da FERROESTE, localizada na BR 277, KM 352 +400m, Bairro Jardim das Américas, Guarapuava PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com frete pago pela contratada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de produto imprescindíveis para a limpeza de motores e componentes de locomotivas.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Os preços máximos foram obtidos através de pesquisa de preços com os fornecedores do Estado do Paraná e de São Paulo, para favorecer o comércio de empresas de pequeno porte e microempresas.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. A disputa será em 1 lote e os objetos deverão ser entregues em uma única etapa.
- 4.2. O parcelamento do objeto não se justifica pois:
- a- reduz o risco de aumento de preços, uma vez que as empresas produzem os itens e com a possibilidade de se fazer uma venda de maior vulto há a possibilidade de redução de preços.
- b- maior facilidade no controle de qualidade;
- c- Maior controle na entrega dos itens.

5. **SUSTENTABILIDADE**

As empresas contratadas deverão adotar as práticas de sustentabilidade, de acordo com a legislação a que estiver vinculada e conforme art.48 do Decreto 4993/16.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Procedimento licitatório exclusivo a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratado:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.7. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 8.2. São obrigações do Contratante:
- 8.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- 8.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2.4. comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 8.2.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 8.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão feitos em 30 dias (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$
 $I = 0,00016438$ $I = (TX)$ $I = 0,00016438$ $I = 0.00016438$ $I = 0.00016438$

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da entrega.
- 12.2. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 (cinco) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 12.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 48 horas.
- 12.4. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme disposições do item 10 do edital e Anexo VII.

15. **DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXXXXX de 2018

(Nome do servidor)

(cargo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Visto da Gerencia

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar <u>todos</u> os documentos relacionados a seguir:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- **1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;
- **1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a	Ativo Total	Ativo Circulante		
Longo Prazo	SG =	LC =; e		
LG =	Passivo Circulante + Passivo Não	Passivo Circulante		
Passivo Circulante + Passivo Não	Circulante			
Circulante				

- **1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1(um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
- **1.3.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

- 1.4.1 Não se aplica.
- 1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (Anexo V).
- **1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- **1.6.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.8** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **2.0** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos

que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.		

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28	Ano: 2018	

DADOS DO FORNECEDOR

Banco:	Agência:	Conta-corrente	:
Telefone:	Fax:	e-mail:	
CEP:		Cidade:	Estado:
Bairro:			
Endereço :			
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual :	
Fornecedor:			

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de DETERGENTE ATIVADO E DESENGRAXANTE ALCALINO

FORTE, para atender à Ferroeste.

2. Especificações técnicas:

				LOTE ÚNIC	Ö				
Item	Descrição	Qde (Lt)	Tambor	V. Unitário R\$	V. Total R\$	Pgto	Garantia	Entrega	Frete
01	DETERGENTE ATIVADO – Produto deverá se entregue em Bombonas de Polietileno, capacidade de 200 litros, de alta densidade com tampa.	200	15			30 dias	Indeter	20 dias	Fornec.
02	DESENGRAXANTE ALCALINO FORTE - Produto deverá se entregue em Bombonas de Polietileno, capacidade de 200 litros, de alta densidade com tampa.	200	15			30 dias	Indeter	20 dias	Fornec.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

- **3.**A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- **4.**O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ.
- 4.1. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 4.3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data	
	Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pe	or <mark>XXXX</mark>	<mark>XXXX</mark> ,, po	ortador
da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado	na Rua	XXXXXX	<mark>⟨X</mark> , n.º
XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.			

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data	
	OUTORGANTE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO

(..... timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.	
	Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI

MODELO ORDEM DE COMPRA PARA CADA LOTE ORDEM DE COMPRA № XXX PREGÃO ELETRÔNICO № XXX

Pela presente, fica a Em	, C	NPJ	, endereço			, autorizada a		
fornecer o objeto do lo	ote no qual	sagrou-se	vencedora,	conforme	Proposta	е	Quadro	abaixo,
observadas as demais co	ndições do E	dital e do Te	ermo de Refe	rência:				

Local de Entrega:		LOTE							
Aquisição de:	Qtde.	Valor unitário	SubTotal	Prazo de entrega	Prazo de pagamento	Prazo de garantia	Estado da peça	Frete	
			R\$ -						
	ĺ	Total:	R\$ -						

O valor da Ordem é de R\$ ____(__).

Esta Ordem de Compra vincula-se aos termos do Edital supra citado, tendo vigência de 12 (doze) meses

O descumprimento das obrigações objeto deste pedido, inclusive o atraso injustificado ou não aceito pela Ferroeste, na execução do objeto contratado, implica na aplicação das SANÇÕES previstas no Termo de Referencia item 16, sem prejuízo de outras medidas.

Por determinação da Lei 8.666/93, as notas fiscais deverão vir acompanhadas pelas certidões abaixo relacionadas, todas com as datas de validade vigentes no dia do pagamento. O não envio ou o envio das certidões positivadas sem efeito negativo ou com as datas vencidas poderão acarretar atrasos no pagamento bem como sanções administrativas.

Fica eleito, para solucionar eventuais litígios, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

Certidão Negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa da Receita Estadual

Certidão Negativa do Município

Entrega: xx/xx/2018

Endereço de entrega:

Ferroeste:- Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

BR 277, KM 352 +400m, Bairro Jardim das Américas, Guarapuava - PR

85031-350 Guarapuava - PR

Dados para Faturamento:

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE

Av. Iguaçu, 420 - 7º andar - Rebouças

80230-902 - Curitiba-PR

(41)-3281-9832

CNPJ:80.544.042/0001-22 I. E: 1016964642

Favor enviar arquivo xml para: nfe@ferroeste.pr.gov.br